

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 101/2026  
Data: 16/03/2026 - Horário: 17:24  
Legislativo

Dispõe sobre a atualização do valor do Piso Salarial, promove a Revisão Geral Anual – RGA aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica da cidade de Capanema/PR e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei 11.738/2008 que regulamenta o art. 212-A, caput, inciso XII, da Constituição, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 1.334/2026, que altera a Lei nº 11.738/2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC 82/2026, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o inciso IX do art. 235 e § 4º da Lei Orgânica do Município de Capanema; e

**CONSIDERANDO** o art. 79 da Lei Municipal 1.269/2009, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capanema/PR;

**NEIVOR KESLLER**, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Capanema/PR, que se encontrem enquadrados nas classes 01 dos níveis PA e EA, e aqueles contratados pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, terão como Vencimento Básico da Carreira o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, nos seguintes valores:

I – Para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais será pago o piso de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos);

II - Para a jornada de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais será pago o piso de R\$ 2.565,32 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Parágrafo único** – Consideram-se como Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, toda e qualquer pessoa lotada, nomeada ou contratada para o desempenho das atividades de docência (Professor) ou as de suporte pedagógico à

docência, isto é, Direção ou Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação e Coordenação Educacionais, incluídas as de Educadores Infantis, exercidas no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica do Município de Capanema/PR.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Revisão Geral Anual – RGA, e Reposição Salarial no Vencimento Básico da Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Capanema/PR, que estejam enquadrados nas classes 02 e subsequentes dos níveis PA e EA, e classes 1 e subsequentes nos níveis PB, PC, PD, EB, EC e ED no importe total de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento), para que cumpra o que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 235 e § 4º do art. 237 ambos da Lei Orgânica do Município e art. 79 da Lei Municipal 1.269/2009.

**§1º** - O percentual que trata o *caput* se refere a diferença entre o percentual de atualização previsto na Portaria MEC 82/2026 e o já concedido pela Lei Municipal 1.953/2026.

**§2º** – O índice aplicado visa preservar o valor real da remuneração e manter a proporcionalidade e a distinção entre os níveis e classes estabelecido no art. 79 da Lei Municipal 1.269/2009;

**§3º** – A revisão de que trata este artigo aplica-se aos servidores ativos, aposentados e pensionistas com direito à paridade.

**§4º** - Serão atualizados os anexos I e II da Lei Municipal 1.953/2026, e demais disposições que tratem dos referidos valores para que constem os vencimentos iniciais da carreira definidos por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei produzirá efeitos financeiros de forma retroativa a janeiro de 2026, conforme §1º do art. 5º da Lei 11.738/2008, com redação dada pelo art. 2º da Medida provisória 1.334/2026, devendo as diferenças remuneratórias dos Vencimentos Básicos da Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Capanema/PR, pagos relativos à competência de janeiro de 2026 e valores fixados por esta Lei, deverão ser quitadas mediante pagamento de valores retroativos sob a rubrica de diferenças de vencimentos.

**Parágrafo único** - Como as diferenças vencimento são complementação de pagamento de datas pretéritas, a referida verba estará sujeita a contribuição previdenciária e a incidência de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, a serem apuradas na forma da Lei Federal que regula a matéria.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e utilizando-se, prioritariamente, os recursos provenientes do FUNDEB, e caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes no orçamento vigente na época da liquidação.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2026.

  
NEIVOR WESSLER

Prefeito do Município de Capanema

---

## Exposição de Motivos de Projetos de Lei

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Nobres Vereadoras e Vereadores**

Respeitosamente, submetemos à elevada deliberação desta Casa de Leis, 02 projetos de Lei que tratam da reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, por meio de Revisão Geral Anual – RGA e Reajuste.

O primeiro Projeto de Lei dispõe sobre a atualização do valor do Piso Salarial, promove a Revisão Geral Anual – RGA aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica da cidade de Capanema/PR e dá outras providências.

O Segundo Projeto de Lei concede Revisão Geral Anual nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos Inativos e Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Conselheiros Tutelares e subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

Passamos a exposição:

O Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do valor do Piso Salarial, promove a Revisão Geral Anual – RGA aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica atende ao previsto na Lei Federal 11.738/2008, e ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do § 4º do art. 237 ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 79 da Lei Municipal 1.269/2009.

Como se verifica da sua Leitura o Projeto de Lei, o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público municipal previsto na Portaria MEC 82/2026, sendo para 40:00 (quarenta) horas semanais o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta

reais e sessenta e três centavos), e por corolário da lógica, aos profissionais com no máximo, 20 (vinte) horas semanais o valor será a metade, ou seja R\$ 2.565,32 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme consta no referido projeto.

Importante expor que este piso é o valor pago aqueles profissionais que se enquadram nas classes 01 dos níveis PA e EA da Lei 1.269/2009 e os contratados pelo regime do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Para os demais profissionais do Magistério Público da Educação Básica da cidade de Capanema/PR, enquadrados nas classes 02 e subsequentes dos níveis PA e EA, e classes 1 e subsequentes nos níveis PB, PC, PD, EB, EC e ED, terão a título de RGA o percentual de 5,03% (cinco virgula zero três por cento), sobre o seu vencimento básico da carreira, percentual visa atender ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 235 da Lei Orgânica do Município.

O valor do percentual de 5,03% (cinco virgula zero três por cento), é decorrente da diferença entre o percentual de atualização previsto na Portaria MEC 82/2026 para o exercício, do valor já concedido pela Lei Municipal 1.953/2026.

Esse percentual foi aplicado em razão do contido no art. 79 da Lei Municipal 1.269/2009 que prevê que os vencimentos dos profissionais do magistério serão reajustados a cada ano com índice nunca inferior ao aplicado aos demais servidores públicos do Município.

No Projeto de Lei, por força §1º do art. 5º da Lei 11.738/2008, ela possui efeitos financeiros de forma retroativa a janeiro de 2026.

Ressaltamos que, na forma da novel Lei 15.326 de 06 de janeiro de 2026, que alterou a Lei 11.738/2008, para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de



Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir professores da educação infantil, a proposta apresentada já traz essa regra, contemplando como “profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluídos os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função que ocupam, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional”.

Ainda, a tabela de vencimento referentes às Classes da Carreira do Magistério Público Municipal, será atualizada na forma prevista nos art. 66 a 68 da Lei Municipal 1.269/2009.

Já para o segundo Projeto de Lei, que trata de Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial aos dos Servidores Municipais Ativos Inativos e Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Conselheiros Tutelares e subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e do Procurador Geral do Município, o mesmo é feito seguindo o ditames do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 235 e § 4º do art. 237 ambos da Lei Orgânica do Município.

Para tanto o índice aplicado será de 5% (cinco por cento), sendo desse percentual de 3,81% (três virgula oitenta e um por cento) se refere a RGA, referente as perdas inflacionárias do período de mês de março de 2025 a fevereiro de 2026, base o acumulado do Índice IPCA/IBGE e o percentual de 1,19% (um virgula dezenove por cento) se refere reajuste salarial.



Na referida norma observou a regra do §4º do art. 237 da Lei Orgânica, mas suspendeu a possibilidade de concessão da RGA nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, até a decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal – STF, sobre o Tema nº 1192, instituído com Repercussão Geral no RE 1.344.400, o que só será concedida se for declarada constitucional a possibilidade.

Pelas razões expostas, solicitamos a análise e aprovação destes Projetos de Lei por esta colenda Câmara Municipal.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 16 de março de 2026.

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 3

REFERÊNCIA: Reajuste Servidores e Piso Magistério

Em referência a realização da Reajuste dos vencimentos e remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, previsto para o mês de março de cada ano, conforme artigo 162 da Lei Municipal nº877 de 18 de Setembro de 2001, é necessária a realização de um estudo de impacto financeiro.

Para este calculo foram utilizados os seguintes parâmetros:

- 1) Para os cargos que existem pisos custeados pela União não foi realizada a atualização (ACS e ACE) bem como para os agentes políticos;
- 2) Para os cargos da Carreira do Magistério foi recomposta a tabela de vencimentos partindo do inicialmente estabelecido pelo Governo federal através da MOP nº1.334/2026;
- 3) Para os Demais servidores públicos integrou o calculo o percentual definido pelo Prefeito Municipal, de 5%, sendo 3,81% a titulo de recomposição pelo índice inflacionário IPCA acumulado até Fevereiro de 2026 e 1,19% de aumento real;
- 4) Os cálculos iniciais com base nos valores mensais apresentados no pedido estão detalhados na planilha de CALCULO INICIAL, perfazendo um aumento da Despesa de Pessoal no montante previsto para 2026 de R\$ 666.934,00, para os meses restantes de 2026 e para 12 meses de exercício seguinte o valor de R\$ 928.372,13, para o calculo dos demais anos, sem as recomposições inflacionarias anuais e ou progressões, para a definição dos valores foi utilizado os seguintes critérios:

- Tabela de valores recebidos pelos servidores a título de remuneração total, acrescidos dos percentuais explicados nos itens 2) e 3) do presente estudo;
  - Verbas anuais (12 meses de salário, 13º Salário e Adicional de 1/3 de Férias);
  - Encargos Trabalhistas INSS Patronal(alíquota de 16%);
  - O valor total traz o resultado da soma dos vencimentos anuais e encargos patronais;
  - Calculo da Proporção relativa ao aumento das despesas de pessoal no período de inicio previsto para exercício do servidor de Março a Dezembro de 2026;
  - Finalmente o aumento previsto para o período total de 12 meses;
- 5) O Calculo do Impacto Orçamentário e Financeiro, na tabela de Impacto do Índice, considera a Previsão da Despesa com Pessoal para 2026, realizada através da projeção das despesas de pessoal, com encargos de fevereiro de 2026 que foi de R\$ 4.765.900,80, somando-se aos valores do ultimo Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro que foi de R\$39.635,95.
- 6) Com o estudo dos dispêndios necessários e as fontes de recursos para a realização da despesa, chegamos ao impacto orçamentário e financeiro com a indicação do provável índice da despesa com pessoal, detalhado em planilha anexa:

	INDICE ATUAL	INDICE COM AUMENTO
Índice de 2025	44,28%	
Projeção para 2026	48,30%	48,80%
Projeção para 2027	48,30%	48,99%
Projeção para 2028	48,30%	48,99%
Projeção para 2029	48,30%	48,99%

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA PÚBLICA**

Departamento Contábil e Financeiro  
Divisão da Contabilidade Pública



- 7) A despesa está autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto do Ar. 20 da Lei 1935/2025, estando de acordo com o planejamento na Lei 1934/2025 do Plano Plurianual e as dotações foram programadas na Lei Orçamentária Anual em tramite neste Legislativo, por se tratar de ações já desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais, em observância ao disposto no Art. 17 §§ 1º e 2º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

**Município de Capanema**, aos 16 de março de 2026.

**Evandro José Frizzo**  
*Contador Público*  
CRC nº 068571/O-3

**Alexandro Noll**  
*Secretário Municipal da Fazenda Pública*  
Decreto 7.677/2025

Documento: 6662/2026 - 3-Estudo IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO- Reajuste Servidores e Piso Magistério.pdf  
Data: 16/03/2026 09:44:36



Assinatura avançada realizada por: EVANDRO JOSÉ FRIZZO em 16/03/2026 09:46:36.

Assinatura qualificada realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em 16/03/2026 09:59:09.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-<br/>assinado/entidade/50) com  
o código cb9256d2-68a9-4953-b5ac-c154343ea5ca

Inserido por EVANDRO JOSÉ FRIZZO em: 16/03/2026 09:44:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EVANDRO JOSÉ FRIZZO em 16/03/2026 09:46:36.  
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em  
16/03/2026 09:59:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
cb9256d2-68a9-4953-b5ac-c154343ea5ca

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**CÁLCULO DE CUSTOS DE VENCIMENTOS ANUAIS**

Reajuste Servidores e Piso Magistério

CARGO	SECRETARIAS	VAGAS	Vencimento Mensal	TOTAL	VERBAS ANUAIS	ENCARGOS	TOTAL ANUAL	PREVISÃO AUMENTO 2026 (04 a 12/26)	PREVISÃO AUMENTO para 12 meses
Piso Magistério	Educação	1	60.039,07	60.039,07	800.320,80	128.051,33	928.372,13	666.934,00	928.372,13
Demais Servidores 5%	Todas	1	141.896,06	141.896,06	1.891.474,48	302.635,92	2.194.110,40	1.576.228,73	2.194.110,40
<b>PREVISÃO DE VALORES ANUAL</b>							<b>928.372,13</b>	<b>666.934,00</b>	<b>928.372,13</b>

Inserido por EVANDRO JOSE FRIZZO em: 16/03/2026 09:13:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EVANDRO JOSE FRIZZO em 16/03/2026 09:13:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
 Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALECXANDRO NOLL.09232641917 em 16/03/2026 09:15:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanema.prscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50\\_com\\_o\\_codigo\\_184abc3c-2398-4942-a924-d2a4c46ed689](https://capanema.prscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo_184abc3c-2398-4942-a924-d2a4c46ed689)



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA****IMPACTO ÍNDICE DE PESSOAL**

Reajuste Servidores e Piso Magistério

	TOTAL ANO	VALORES ACRESCE	A TOTAL
DESPEZA PESSOAL 2025	56.088.933,42		56.088.933,42
DESPEZA PESSOAL 2026	64.855.886,83	666.934,00	65.522.820,83
DESPEZA PESSOAL 2027	67.450.122,30	965.507,02	68.415.629,32
DESPEZA PESSOAL 2028	70.148.127,20	1.004.127,30	71.152.254,49
DESPEZA PESSOAL 2029	72.954.052,28	1.044.292,39	73.998.344,67
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	129.113.980,92		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	134.278.540,16		
RECEITA COR. LIQUIDA 2027	139.649.681,76		
RECEITA COR. LIQUIDA 2028	145.235.669,03		
RECEITA COR. LIQUIDA 2029	151.045.095,79		
	INDICE ATUAL	INDICE COM AUMENTO	
Índice de 2025	44,28%		
Projeção para 2026	48,30%	48,80%	
Projeção para 2027	48,30%	48,99%	
Projeção para 2028	48,30%	48,99%	
Projeção para 2029	48,30%	48,99%	

	fev-26	JAN A DEZ 2026	IMPACTOS ANTERIORES
Despesa com pessoal prevista	R\$ 4.765.900,80	R\$ 64.816.250,88	R\$ 39.635,95
Prazo previsto para aumento		22/3/2026	
Consideramos recomposição de 4,00% a.a. em 2027 e 2028			
Consideramos como previsão da receita a partir de 2026 elevações de 4% a.a.			

Município de Capanema, aos 16 de março de 2026.

**Evandro José Frizzo**Contador Público  
CRC nº 068571/O-3**Alexandro Noll**Secretário Municipal da Fazenda Pública  
Decreto 7.677/2025



## Assinaturas

Página: 1



Documento: 6657/2026 - 3-IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO- Reajuste Servidores e Piso Magistério.pdf  
Data: 16/03/2026 09:13:10

Assinatura avançada realizada por: EVANDRO JOSÉ FRIZZO em 16/03/2026 09:13:46.

Assinatura qualificada realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em 16/03/2026 09:15:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com  
o código 184abc3c-2398-4942-a924-d2a4c46ede89

Inserido por EVANDRO JOSÉ FRIZZO em: 16/03/2026 09:13:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EVANDRO JOSÉ FRIZZO em 16/03/2026 09:13:46.  
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em  
16/03/2026 09:15:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50), com o código:  
184abc3c-2398-4942-a924-d2a4c46ede89



OFÍCIO Nº 084/2026/GAPRE

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Capanema, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 877/2001, **DECLARO** que tomei conhecimento do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e do parecer técnico-contábil nº 03/2026 elaborados pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, atinentes ao reajuste dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e à atualização do piso do magistério, referentes ao exercício de 2026 e exercícios subsequentes.

Considerando as premissas, parâmetros, metodologias de cálculo e projeções constantes dos referidos documentos, notadamente quanto à repercussão sobre a Despesa Total com Pessoal e à sua relação com a Receita Corrente Líquida, em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **RATIFICO** integralmente as conclusões ali exaradas, bem como as demonstrações de compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei nº 1.934/2025), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.935/2025) e com a Lei Orçamentária Anual a entrar em tramitação perante o Poder Legislativo.

Declaro, ainda, para os fins do artigo 16 e do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes da medida sob análise possuem adequada e suficiente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, encontram-se amparadas em previsão orçamentária específica, observam a programação financeira do Município, bem como não implicam extrapolação dos limites de despesa com pessoal, mantendo-se o Município de Capanema em patamar inferior ao limite prudencial previsto na legislação de regência.

Diante do exposto, na qualidade de Ordenador de Despesas, manifesto-me favorável ao prosseguimento do processo legislativo referente ao projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e sobre o piso salarial do magistério, autorizando seu regular encaminhamento ao Egrégio Poder Legislativo Municipal, para apreciação e deliberação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2026.

  
**Neivon Kessler**  
Prefeito Municipal

